Desenho de personagem de desenho animado

Descrição gerada automaticamente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TERMO DE JULGAMENTO 2ª INSTÂNCIA nº\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Processo nº:** | | |
| **Auto de Infração nº:** | | |
| **Serviço de Inspeção:    *x* º SIPOA** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:** | | |
| **1) Denominação do Autuado (Razão Social ou Nome da Pessoa Física):** | | |
| **2) CNPJ/CPF:** | **2.1) Classificação do agente infrator (conforme Anexo da Lei nº 14.515/2022):** | |
| **3) E-mail:** | | |
| **4) Localização (endereço completo):** | | |
| **5)  Município/UF:** | | **6) CEP:** |
| **7) Nº do registro:** | | |

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº <nnn/aaaa/NNNN>, de <dd de mês de aaaa>, *acatado OU acatado parcialmente OU não acatado* o Relatório para fundamentar a decisão em Segunda Instância, e considerando tudo o mais que dos autos consta, bem como a regularidade dos procedimentos fiscais, no uso das atribuições que me conferem o Regimento Interno deste Órgão e o art. 36, § 2º da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração supracitado e, em consequência, imponho à autuada, com base na legislação vigente, as seguintes sanções administrativas:

Por <*descrição da infração*> infringiu o(s) *art.(s) <nnn> do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.031, de 28 de maio de 2024*, <*descrever todas as penalidades, valor da multa>*, com base no(s) art.(s) <*fundamentação legal das penalidades, incluindo gradação da multa*>.

Total: R$ (<total por extenso>)

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução *(e, quando houver, encaminhar também cópia do documento SEI no qual consta a justificativa para o não acolhimento ou o acolhimento parcial do relatório de instrução)*, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no art. 37, da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022.

O prazo é contado a partir do recebimento deste julgamento e em dias corridos.

O recurso deve ser entregue em documentação identificada e assinada por representante legitimado e devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, tais como procuração e contrato social ou estatuto, cópia do documento de identificação do signatário (frente e verso), dentre outras formalidades legais, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sob pena de não ser conhecido, conforme disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O recurso deverá ser entregue na unidade do Ministério da Agricultura e Pecuária, situada à .......................... ou poderá enviar o recurso por meio do peticionamento eletrônico do tipo intercorrente no processo: (PREENCHER).

A interposição tempestiva de recurso terá efeito suspensivo (art. 38 da Lei nº 14.515 ,de 29 de dezembro de 2022).

Em atendimento ao art. 64, Parágrafo Único, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, fica o interessado cientificado que o recurso eventualmente interposto tem efeito devolutivo e poderá agravar a sua situação.

Se houver multa: Deve realizar o recolhimento da sanção de multa em até 30 dias após o recebimento deste termo de julgamento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

O não recolhimento da multa determinará a remessa do processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União.

Se houver condenação de produtos: Entrar em contato com o Serviço Oficial para agendamento da condenação dos produtos apreendidos.

Se houver suspensão de registro: Para a verificação oficial do cumprimento das exigências impostas pelo Termo de Suspensão Temporária, o autuado deverá entrar em contato com a fiscalização do MAPA responsável pela ação fiscal.

|  |  |
| --- | --- |
| Local e data: | , de de |
|  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **[Identificação]** |
| Autoridade julgadora em 2ª instância |

( ) O autuado recebeu uma via deste documento em -/ - / .

( ) Enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento.

( ) Notificação por meio de assinatura de usuário externo no documento.

( ) Notificação por meio de intimação eletrônica no SEI.

( ) Notificação por outro meio eletrônico, cuja certificação da ciência é inequívoca (art. 39 da Lei nº 14.515/2022).